



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANÓPOLIS – GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, através de sua Secretária Municipal de Educação, Senhora Sílvia Cinara do Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura do processo de escolha dos Gestores Escolares das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Vianópolis para o biênio 2026/2027. Este processo reger-se-á pelo regulamento previsto no Decreto nº 262/2025 e pelas normas estabelecidas neste Edital, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), o Plano Municipal de Educação, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e demais normas regulamentadoras.

1. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATAS	ETAPAS
29/08/2025	Publicação do edital.
15/09/2025	Início do período de inscrições e entrega dos documentos, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
16/09/2025	Encerramento das inscrições e da entrega dos documentos, das 07h00min às 11h00min e das



	13h00min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
19/09/2025	Divulgação das inscrições deferidas.
06 a 13/10/2025	Aulas presenciais do Curso de Gestão Escolar (40 horas), oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com instituições de capacidade técnica comprovada. Aproveitamento mínimo de 75% de frequência.
18/10/2025	Prova de Conhecimentos Gerais sobre Gestão Escolar, com média mínima 7,0 (70%), aplicada aos candidatos que concluíram o curso da Etapa II.
23/10/2025	Divulgação dos aprovados na Prova de Conhecimento Gerais.
27/10/2025	Entrega do Plano de Gestão.
29/10/2025	Resultado do Plano de Gestão.
31/10/2025	Divulgação dos candidatos que irão para a fase de Consulta Pública e respectivas Instituições Educacionais
28/11/2025	Consulta pública.
02/12/2025	Homologação do resultado final.
02/01/2026	Posse dos Gestores Escolares selecionados.

2. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.1 As instituições de ensino que participam deste processo compreendem unidades de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vianópolis:



INSTITUIÇÃO		VAGA E CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	CMEI – Joana Aparecida Caixêta	1 – 40h
02	Escola Municipal Antônio de Araújo Morais	1 – 40h
03	Escola Municipal Antônio de Souza Lobo Sobrinho	1 – 40h
04	Escola Municipal Maria das Dores de Sousa	1 – 40h
05	Escola Municipal Zenaide Campos Roriz	1 – 40h
06	Escola Municipal Paulo VI	1 – 40h
07	Escola Municipalizada Luiza Viana	1 – 40h

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR

3.1 Os profissionais do Magistério Público Municipal, interessados em ocupar a função de Gestor(a) Escolar nas unidades municipais de ensino de Vianópolis-GO, deverão comprovar os seguintes critérios técnicos de mérito, no ato da inscrição:

3.1.1 Ser servidor(a) do quadro efetivo do Magistério Público Municipal de Vianópolis, comprovado por decreto ou portaria de nomeação.

3.1.2 Não estar em cumprimento do regime de estágio probatório (comprovação por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Vianópolis);

3.1.3 Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos (no caso de recondução);

3.1.4 Não possuir condenação em processo penal, com sentença condenatória transitada em julgado, salvo em caso de reabilitação criminal;



3.1.5 Possuir diploma de curso superior em licenciatura plena, devidamente registrado;

3.1.6 Não possuir condenação por improbidade administrativa, julgada por colegiado;

3.1.7 Os profissionais do Magistério Público Municipal, interessados em ocupar a função de Gestor(a) Escolar, deverão ainda possuir os seguintes requisitos abaixo relacionados:

a) encontrar-se modulado na Unidade Educacional no período de no mínimo 12 (doze) meses (comprovação por meio de declaração emitida pela Unidade Educacional);

b) estar quite com as obrigações eleitorais (comprovação por meio de cópia do título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral);

c) declarar disponibilidade de cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nas Unidades Educacionais, sem acúmulo de cargos públicos;

d) Não ter sofrido sanção administrativa, devendo a comprovação da inexistência de tais sanções ser apresentada por meio de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Vianópolis.

3.2 Não poderão concorrer ao cargo de Gestor(a) Escolar:

a) professores em regime especial de trabalho, como contratos temporários de substituição ou aqueles que estejam em licença;

b) quem estiver fora do exercício de professor ou suporte pedagógico direto há mais de 02 (dois) anos;

c) professores em estágio probatório;



d) professores(as) que se encontrem em gozo de quaisquer das seguintes licenças — prêmio, maternidade, para tratar de assuntos de interesse particular, para acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a), para aprimoramento profissional, para realização de pós-graduação presencial, para exercício de atividades políticas ou para exercício de mandato classista —, bem como aqueles(as) que estejam em situação de readaptação de função, por qualquer motivo ou em razão de limitações físicas ou mentais, submetidos(as) à análise de laudo médico-pericial, ainda que este indique incapacidade intelectual parcial ou total, não poderão inscrever-se para exercer a função de Gestor(a) Escolar.

e) os profissionais da educação (professores) que não estejam lotados na unidade escolar para a qual pretendem se candidatar há, no mínimo, 12 (doze) meses.

f) Profissionais que já tenham exercido os cargos de Diretor(a) Escolar e/ou Vice-Diretor(a) por dois mandatos consecutivos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES

4.1 O Processo de Seleção de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vianópolis de que trata este Edital, observará os critérios previstos no inciso I do §1º do art.14 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 262/2025, e terá as seguintes etapas, na ordem abaixo:

- a) **Etapa I** – Inscrição dos candidatos;
- b) **Etapa II** – Avaliação de mérito e desempenho;
- c) **Etapa III** – Avaliação de plano de gestão;
- d) **Etapa IV** – Consulta pública à comunidade escolar.



4.2 A Etapa I, referente as inscrições para o processo de escolha do(a) Gestor(a) Escolar, consistirá da seguinte forma:

4.2.1 Ficha de Requerimento de inscrição preenchido para o cargo de Gestor(a) Escolar, em duas vias, endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Escolha de Gestores Escolares, assinado pelo(a) candidato(a) à função de Gestor(a), conforme modelo do Anexo II, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ficha de qualificação dos candidatos, em duas vias, assinadas;
- b) Cópia do certificado de graduação dos candidatos;
- c) Certidão negativa civil e criminal, federal, estadual e municipal;
- d) Certidão de antecedentes criminais;
- e) Documentos Pessoais (RG, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de endereço atualizado, sendo este dos últimos 03 meses);
- f) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vianópolis que comprove a inexistência de processos administrativos e/ou disciplinares nos últimos 08 (oito) anos;

4.2.2 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Especial de Escolha do Gestor(a) Escolar o direito de eliminar do processo de seleção aquele que não preencher as informações solicitadas, de forma completa e correta.

4.3 Da Avaliação de Mérito e Desempenho - Etapa II, consistirá da seguinte forma:

4.3.1 A Avaliação de Mérito e Desempenho é obrigatória para todos os candidatos a Gestor(a) Escolar;



4.3.2 A Avaliação de Mérito e Desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único;

4.3.3 Curso ofertado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com instituições de capacidade técnica comprovada, com carga horária de 40 horas, com aproveitamento de no mínimo de 75% de frequência e disponibilizado na modalidade presencial e EAD, com período de início e conclusão a ser publicado em edital;

4.3.4 O curso será avaliado por meio de prova objetiva presencial, de caráter eliminatório e classificatório. As questões da prova abrangerão os conteúdos do curso e o candidato deverá obter nota mínima de 7,0 (70%);

4.3.5 A prova objetiva de avaliação do curso será realizada, de forma presencial no Município, conforme cronograma previsto neste Edital.

4.3.6 O(A) candidato(a) a função de Gestor(a) escolar deverá obter aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na prova de conhecimentos do curso de gestão oferecido pela secretaria, sendo esta etapa de caráter eliminatório;

4.3.7 O(A) candidato(a) à função de Gestor(a) escolar que obtiver aproveitamento inferior a 80% (oitenta por cento) na média dos pontos nas etapas II, III será considerado eliminado do processo; (Média = nota etapa II + nota etapa III / 2).

4.4 Análise do Plano de Gestão apresentado pelo candidato - Etapa III, consistirá da seguinte forma:

4.4.1 Apresentar o plano de gestão, em consonância com o projeto pedagógico da unidade escolar;



4.4.2 Destacar as ações pretendidas para o período de gestão (2026/2027) para o crescimento pedagógico da escola aumentando o desempenho dos alunos;

4.5 A Consulta Pública à Comunidade escolar – Etapa IV, será realizada conforme previsto no Cronograma deste Edital e em conformidade com os requisitos estabelecidos no Decreto nº 262/2025.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

5.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada dia 19 de setembro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vianópolis e no Placar da Secretaria Municipal de Educação.

6. DO PLANO DE GESTOR(A) ESCOLAR

6.1 O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado em conformidade com as normas vigentes.

6.2 Não será homologado para avaliação o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos.

6.3 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Gestor(a) Escolar que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

7. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS(AS) PARA AS UNIDADES ESCOLARES

7.1 Na hipótese de não haver nenhum candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) à seleção de Gestor(a) Escolar para determinada Unidade Educacional, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear um(a) Gestor(a) desde que este atenda as normas e exigências previstas no Decreto nº 262/2025, incluindo as metas de mérito e desempenho, sendo este, não pertencente ao quadro de funcionários da instituição.

8. DA POSSE



8.1 A posse dos diretores eleitos ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2026 quando deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor(a) Escolar, na Secretaria Municipal de Educação em horário a ser informado.

8.2 No ato da posse o(a) Gestor(a) deverá assinar os termos de compromisso e declarações conforme previsto no Decreto nº 262/2025.

8.3 As Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vianópolis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Compete aos Gestores Escolares o exercício das atribuições estabelecidas no Decreto nº 262/2025, e as demais atribuições que lhe forem designadas correlatas com a função.

9.2 O(A) Gestor(a) Escolar aprovado e nomeado exercerá a função por 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo esta possibilidade desde que obedecidas os critérios estabelecidos no Decreto nº 262/2025.

9.3 Processo de Escolha de Gestor Escolar será realizado pela Comissão Especial de Escolha de Gestores Escolares especificamente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.4 Todos os resultados do processo de escolha de Gestores Escolares serão publicados no site da Prefeitura e no placar da Secretaria Municipal de Educação.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Escolha de Gestores Escolares e/ou quando necessário pela Secretária Municipal de Educação.

9.6 Integram este Edital os seguintes Anexos:



ANEXO I - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR(A) ESCOLAR (Da Avaliação do Plano de Gestão);

ANEXO II - Ficha de Requerimento de Registro de Candidatura.

Vianópolis-GO, 29 de agosto de 2025.

SÍLVIA CINARA DO SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Vianópolis
Gestora do FME



ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 DE PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES.

<u>AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO</u>					
I – DIMENSÕES PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
ITENS AVALIADOS	NÍVEL DE PONTUAÇÃO				PONTOS OBTIDOS
1 – Metas claras e factíveis	25	50	75	100	
2 – Ações que garantem o cumprimento de metas	25	50	75	100	
3 - Objetivos claros e específicos	25	50	75	100	
4 - Indicadores de processo que quantifiquem as metas	25	50	75	100	
5- Dimensões pedagógica, administrativa e financeira	25	50	75	100	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS					

AVALIAÇÃO REALIZADA EM: _____/_____/_____

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO:



ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 DE PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES.

FICHA DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO GESTOR(A) ESCOLAR DE UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANÓPOLIS/GO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a): _____

Unidade Educacional a que concorre: _____

Cargo atual: _____

Tempo de serviço: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

E-mail(s): _____

Endereço residencial: _____

Telefone(s): _____

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Gestor(a) Escolar, estabelecidas EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025, e com as disposições presentes no Decreto Municipal nº262/2025.

Vianópolis-GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Secretaria Municipal de Educação